

LEI Nº 554/2006, 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR TERRENO URBANO PARA EDIFICAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO DA REMOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado, ao Chefe do Poder Executivo, a Aquisição de Terreno Urbano, avaliado em R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para edificação de uma Escola Municipal no Bairro Reflorestadora Monte Carlo – REMOCA, quadra 104, nos termos dispostos nesta lei.

Art. 2º. O Terreno a ser adquirido, com área superficial de 1.200.00m² (Um mil e duzentos metros quadrados), apresenta-se com as seguintes disposições:

I – Frente: 80,00m de extensão, confrontando com a Rua Erci Dick;
II – Lados: 4,00m de extensão confrontando com a Av. Enio Lopes de Albuquerque (antiga Presidente Kennedy) e 26,00 m de extensão, confrontando com a Rua Florêncio Ribeiro Correia;
III – Fundos: 83,02m de extensão confrontando com propriedade do Município de Monte Carlo.

Art. 3º. O terreno de 1.200.00m² (Um mil e duzentos metros quadrados) ficou avaliado, nos termos da Comissão nomeada pelo Decreto nº 073/2006, no valor final de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Art. 4º. São parte integrante desta Lei a Avaliação efetuada, a Planta de Situação e Localização e o Decreto nº 073/2006.

Art. 5º. Fica ainda autorizado o pagamento de todas as despesas necessárias para a transferência do imóvel e execução da presente lei.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 19 de outubro de 2006.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal